

**DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO
BÁSICO – AMAE**

ATA DE REUNIÃO

Reunião 08/2025

Datas: 19/08/2025 e 20/08/2025

Pautas:

- Processo 008/2025 - Que trata sobre a proposta de resolução sobre a metodologia e critérios para a reversão e possível indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados os contratos de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado de Goiás. Relatoria do Diretor Carlos Henrique Maia;
- Processo 058/2025 - Que trata sobre a proposta de resolução sobre a matriz de riscos para os contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Relatoria do Diretor Carlos Henrique Maia;
- Processo 075/2025 - Que trata sobre a proposta de resolução sobre as soluções alternativas para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Relatoria do Presidente Bruno Botelho Saleh;
- Processo 044/2024 – Elaboração de Resolução Normativa que dispõe sobre as condições gerais da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela AMAE. Relatoria do Diretor Rauander Douglas Ferreira Barros Alves.

Aberta a reunião, presentes os seguintes membros da Diretoria Colegiada:

1. Bruno Botelho Saleh, Presidente da AMAE
2. Carlos Henrique Maia, Diretor de Fiscalização
3. Keila Maria Vieira, Diretora de Regulação
4. Rauander Douglas Ferreira Barros Alves, Diretor de Administração e Finanças

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE reuniu-se na sede da agência com a presença dos membros indicados, e, ao final deliberaram:

ATA EM SÚMULA

1. **Processo 008/2025** - Que elabora a proposta de resolução sobre a metodologia e critérios para a reversão e possível indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados

ou depreciador os contratos de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado de Goiás.

Lido e discutido o voto do relator, os membros do colegiado **APROVARAM** o relatório da consulta pública e a minuta de resolução nos termos do voto do relator. Pela aprovação, votaram os membros Bruno Botelho Saleh, Carlos Henrique Maia e Rauander Douglas Ferreira Barros Alves.

2. **Processo 058/2025** - Que elabora a proposta de resolução sobre a matriz de riscos para os contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Lido e discutido o voto do relator, decidiu-se pela suspensão da reunião para aprofundamento da análise da minuta. De forma que houve adiamento da votação para o dia 20/08/2025, as 08:30h, na sede da AMAE.

Na reunião em prosseguimento, em 20/08/2025, os membros do colegiado **APROVAM** o relatório da consulta pública e a minuta de resolução nos termos do voto do relator. Pela aprovação, votaram os membros Bruno Botelho Saleh, Carlos Henrique Maia e Rauander Douglas Ferreira Barros Alves.

3. **Processo 044/2024** – Elaboração de Resolução Normativa que dispõe sobre as condições gerais da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela AMAE.

Lido e discutido o voto do relator, após a análise da minuta e do relatório de consulta pública, com o aprofundamento da discussão pelo Diretor de Fiscalização Carlos Henrique Maia e o Presidente da AMAE Bruno Botelho Saleh, divergem apenas da solução dada pelo relator quanto aos §§ 1º e 2º para o artigo 32 da minuta de resolução. Em relação aos demais pontos, os membros da diretoria colegiada **APROVAM** por três votos a minuta de resolução normativa, nos termos do voto do relator. Nas discussões que se seguiram, o colegiado concluiu pela necessidade de adequação do artigo 31 da minuta de resolução, neste ato o Relator acompanhou os demais membros do colegiado. e solicitam adequações no relatório da consulta pública a ser publicado no site da agência.

Segue abaixo os textos dos dispositivos que devem ser alterados na minuta, já considerando o voto do relator e os itens indicados pelo colegiado:

➤ **Inciso III e §§ 1º e §2º do artigo 32:**

“III - transferir os resíduos recebidos para as unidades de triagem, de tratamento ou de destinação final, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da carga completa do recipiente de transbordo, observando preferencialmente a ordem de ingresso dos resíduos.”

Em virtude da alteração acima também foi aprovada a alteração, proposta pelo relator, do parágrafo único do artigo 32 para que seja convertido em § 1º e seja acrescido o § 2º, com as redações abaixo escritas:

“§ 1º Somente será permitida a permanência dos resíduos sólidos urbanos na unidade de transbordo por prazo superior ao previsto no inciso III em emergências ou contingências, observando as condições do respectivo Plano de Emergência e Contingência.

§ 2º O armazenamento e a acumulação de resíduos de qualquer natureza dependerão de projetos específicos aprovados pelo órgão ambiental competente.”

➤ **Artigo 36**

“Art. 36 O transporte intermunicipal de resíduos deverá ser precedido do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), ou documento equivalente que o substitua, e demais documentos aplicáveis a tal movimentação, nos termos da regulamentação estabelecida pelos órgãos ambientais competentes”

➤ **Parágrafo único do artigo 31:** Os diretores que votaram nesta reunião, deliberaram pela necessidade de alteração do parágrafo único do artigo 31 para constar a seguinte redação:

Art. 31...

“Parágrafo único - “Durante a atividade de transbordo deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar a entrada de águas pluviais, a alteração das características dos resíduos e o derramamento de resíduos sólidos e líquidos nas instalações de transbordo.”

O ajuste da minuta será realizado pela diretora de regulação, que também deverá adequar o relatório da consulta pública para corresponder ao que aqui decidido.

Após apresentados os ajustes nos dispositivos acima indicados, diretamente na resolução normativa, o colegiado autoriza a Presidência a proceder a assinatura e publicação da resolução normativa.

4. **Processo 075/2025** -Que elabora a proposta de resolução sobre as soluções alternativas para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A pedido do relator, terá a análise e votação no dia 20/08/2025, juntamente com a votação do processo 058/2025.

Na reunião em prosseguimento, em 20/08/2025, os membros do colegiado **APROVARAM** o relatório da consulta pública e a minuta de resolução nos termos do voto do relator, e ainda decidiram pela necessidade de alterar o inciso III do artigo 3º, que passa a ter o seguinte texto:

“III – haver tratamento adequado da água, por processo que seja capaz de tornar a água potável e segura para o consumo humano”;

Votaram pela aprovação, os membros Bruno Botelho Saleh, Carlos Henrique Maia e Rauander Douglas Ferreira Barros Alves.

A Diretora de Regulação se absteve de votar nos quatro quatro processos com propostas de resoluções vindas da Diretoria de Regulação da AMAE, a fim de manter o quórum ímpar nos termos da Lei Instituidora da AMAE.

Eu Keila Maria Vieira, lavrei a presente ata.

MEMBROS DO COLEGIADO:

Bruno Botelho Saleh – Presidente

Carlos Henrique Maria – Diretor de Fiscalização

Keila Maria Vieira – Diretora de Regulação

Rauander Douglas Ferreira Barros Alves – Diretor de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60DC-C283-930C-20F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEILA MARIA VIEIRA (CPF 921.XXX.XXX-49) em 20/08/2025 17:00:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS HENRIQUE MAIA (CPF 000.XXX.XXX-45) em 20/08/2025 17:47:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAUANDER DOUGLAS FERREIRA BARROS ALVES (CPF 022.XXX.XXX-80) em 20/08/2025 21:03:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO BOTELHO SALEH (CPF 035.XXX.XXX-93) em 21/08/2025 06:33:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/60DC-C283-930C-20F4>